

**DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA E TESOUREIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 665/2000, de 10 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS;

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JHULYE ANINY GODOY SILVA**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº. 278/2024, de 19 de novembro de 2024.

Considerando, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de **Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria**, através da Portaria nº. 155/2023, de 18 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Para exercerem as respectivas funções e gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS**, ficam nomeados os funcionários abaixo:

- **Gestora do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:** **JHULYE ANINY GODOY SILVA**, brasileira, solteira, CPF nº 042.296.441-75 e do RG nº. 001.759.213 SSP/MS;

- **Tesoureira:** **JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.735.271-66 e RG nº 001.661.775 SSP/MS;

Art. 2º. Fica a Gestora do Fundo, acima nomeada, autorizada a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Ficam a Gestora do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário e nada receberão a título de remuneração.


Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 089/2023, de 19 de setembro de 2023.

Caarapó-MS, 22 de novembro de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3726 na data 28/11/2024
Pág. 102 e 103: 
Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019